



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI	
PROTOCOLO GERAL	
Registro Nº	0652/01
Data Entrada	* 2 MAI 2001
Funcionário	

Em 30 de abril de 2.001

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e Orçamento, Finanças e Contabilidade, para os devidos pareceres.

Birigui, 2 / maio / 2.001.

OFÍCIO Nº 595/2.001

ASSUNTO: - Encaminha PROJETO DE LEI = **JOÃO FLÁVIO MARIN SALMEIRÃO, = PRESIDENTE.**

42101

Senhor Presidente,

Considerando que a Prefeitura Municipal não cumpriu os compromissos assumidos com a PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., relacionados ao fornecimento de produtos derivados de petróleo, durante o ano 2.000, no total de R\$ 76.530,11 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS), incluídos o principal, juros de mora de 1% (um por cento) e atualização monetária;

considerando que referida empresa se dispõe a entrar em acordo com esta Prefeitura, no sentido de ser saldado o respectivo débito, mediante a assinatura do respectivo TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, nos moldes por ela apresentados;

considerando que cabe à Administração Pública cumprir os compromissos assumidos,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA JUNTO À PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A., COM PARCELAMENTO E GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".



GABINETE DO PREFEITO

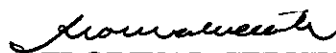
Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Aguardando o pronunciamento dessa Colenda Câmara,
renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e
mui distinto apreço.

Atenciosamente,


FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
JOÃO FLAVIO MARIN SALMEIRÃO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 4 2 1 0 1

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATO DE CONFISSÃO DÍVIDA
JUNTO Á PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.,
COM PARCELAMENTO E GARANTIA
FIDEJUSSÓRIA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

*aprovado por unanimidade 115 votos favoráveis
em 03/05/01*

Eu, **FLORIVAL CERVELATI**, Prefeito Municipal de
Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Executivo Municipal autorizado a
firmar CONTRATO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA, COM PARCELAMENTO E
GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, relacionada ao fornecimento de produtos derivados de
petróleo, e representada pelas duplicatas nºs AA-006680-00, AA-006683-00, AA-
006684-00, AA-006702-00, AA-006695-00, PL-008558-00, PL-008576-00 e PL-
008629-00, vencidas e não pagas, no ano 2.000, no valor total de R\$ 76.530,11
(SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E ONZE CENTAVOS),
incluídos o principal, juros de mora de 1% (um por cento) e atualização monetária,
dividida em 7 (sete) parcelas, segundo a minuta anexa que, rubricada pelo Prefeito
Municipal e Presidente da Câmara, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no art. anterior,
fica autorizada a abertura, por Decreto, na Secretaria de Finanças – Departamento de
Orçamento e Contabilidade, da Prefeitura Municipal, de crédito especial de R\$
76.530,11 (SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E ONZE
CENTAVOS), que será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei
Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florival Cervelati
FLORIVAL CERVELATI
Prefeito Municipal